



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI N° 0606/2005

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, USANDO COMO RECURSOS
ANULAÇÕES PARCIAIS E TOTAIS DE DOTAÇÕES.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Candido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, abaixo discriminadas:

2100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.001.3.1.90.11.00.00.80- Venc. Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 150.000,00

4.001.3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo R\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 205.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais e totais, das dotações abaixo discriminadas:

2100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065- Construção e Ampliação Unidades de Saúde

3.001.4.4.90.51.00.00.80- Obras e Instalações R\$ 65.000,00

10.301.0065- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.001.3.3.50.43.00.00.80- Subvenções Sociais R\$ 70.000,00

4.001.3.3.90.36.00.00.80- Outros Serv.Terceiros- P. Física R\$ 28.000,00

4.001.3.3.90.39.00.00.80- Outros Sv.Terceiros- P. Jurídica R\$ 42.000,00

TOTAL R\$ 205.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 22 de novembro de 2005.

ARILTON FRANCISCONI CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

